



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 28636/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450, Campo Largo/PR, representado por seu Presidente, **Vereador JOÃO CARLOS FERREIRA**, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado da licitação supracitada, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EDITORA BEM PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.637.305/0001-70, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 707, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-000, neste ato representada por **Roney Rodrigues Pereira** (qualificação constante nos documentos de habilitação), doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021 e alterações posteriores, bem como, subsidiariamente, à legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes dos procedimentos administrativos acima citados, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Forma de fornecimento: parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

1.0. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de veículo de comunicação, do meio jornal, de grande circulação diária no estado do Paraná, abrangendo, no mínimo, a cidade de Curitiba e região metropolitana, para publicação de avisos de editais de licitações e outras matérias de interesse da Câmara Municipal de Campo Largo.

1.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição, a autorização da contratação, o termo de referência, a proposta do contratado e eventuais anexos e documentos presentes nos processos administrativo e digital (informados no cabeçalho desse documento).

1.3 A forma de fornecimento será parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo e o objeto deste contrato deverá ser fornecido pela **BENEFICIÁRIO(A)** em conformidade com as especificações contidas no objeto técnico.

1.4 No que se refere a abrangência do contrato, segue abaixo proposta apresentada pela **BENEFICIÁRIA(O)**:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	114365	Serviço de publicação em jornal diário de grande circulação.	Centímetro/ coluna	1.000	R\$ 18,35	R\$18.350,00

1.5 O objeto desta Ata de Registro de Preços abrange todo o material necessário para a prestação do serviço, tais como: ferramentas, maquinário, equipamentos, dispositivos, ou seja, tudo que for necessário para a devida execução do presente objeto deverá ser de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA(O)**, não cabendo a esta exigir do ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer fornecimento dos mencionados itens relacionados à execução do objeto.

1.6 Constitui obrigação da **BENEFICIÁRIA(O)** e faz parte do referido objeto o cumprimento de todas as informações constantes na proposta apresentada, bem como eventuais documentos enviados à contratante posteriormente a proposta.

1.7 Descrição do serviço:

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: **cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br**

Home page: **www.campolargo.pr.leg.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

A) O arquivo com a matéria será enviado pelo setor requisitante no e-mail indicado pela empresa vencedora até às 10h (dez horas) do dia útil anterior àquele em que a publicação deverá ocorrer.

B) A **BENEFICIÁRIO(A)** deverá responder ao e-mail enviado até às 12h (doze horas) do dia do envio, confirmando o recebimento do arquivo enviado e apresentando a diagramação com cálculo do valor da publicação centímetro/coluna a ser utilizado para o controle, aprovação e autorização final.

C) No dia da publicação, a **BENEFICIÁRIO(A)** deverá enviar, no e-mail do solicitante com cópia para fiscaldecontratos@cmcampolargo.pr.gov.br, o documento em formato PDF da página de jornal em que houve a publicação solicitada, com o total de centímetro/coluna utilizado.

D) A matéria deverá ser publicada em caderno de economia ou política, ou, quando for o caso, em local específico e compatível com a matéria, sendo vedada a sua veiculação em cadernos de classificados.

E) Caso haja mais de uma matéria a ser publicada no mesmo dia, estas deverão ser publicadas, preferencialmente, em sequência e na mesma página do jornal.

F) A **BENEFICIÁRIO(A)** deverá obedecer ao conteúdo e os padrões mínimos das formatações dos arquivos enviados pela Câmara, que será enviado por e-mail.

1.8 Das contratações decorrentes da ata

1.8.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da **BENEFICIÁRIA(O)**, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

2 VIGÊNCIA DA ATA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

3.1 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da **BENEFICIÁRIA(O)**, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

de preço.

3.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **BENEFICIÁRIA(O)** ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a **BENEFICIÁRIA(O)** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1 A ordem de classificação das **BENEFICIÁRIA(O)S** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

3.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA(O)** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA(O)** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA(O)**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.4.2 Se a **BENEFICIÁRIA(O)** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a **BENEFICIÁRIA(O)** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da **BENEFICIÁRIA(O)** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.4.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA(O)**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

- 3.4.4** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA(O)** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 3.5** Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.6** Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA(O)**.

4 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1** A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da portaria Nº122/2020.
- 4.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA(O)**, pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 4.3** Da fiscalização
- 4.3.1** O servidor responsável pela fiscalização dessa ATA será **VÂNIA MARIA CÂNDIDA DUARTE**, e-mail fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br, telefone 3392-1717 ramal 257, conforme designação da Portaria nº 80/2024.
- 4.3.2** O servidor responsável pela gestão dessa ATA será **CLAYTON JOAO NICOCHELLI**, conforme designação da Portaria nº 161/2023;
- 4.4** Do Representante
- 4.4.1** Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **BENEFICIÁRIA(O)**, o seu representante para gestão da presente será o Sr. **PAULO SÉRGIO FURLAN**, e-mail paulofurlan@onyxcom.br, telefone (41) 98404-3699.

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1** A **BENEFICIÁRIA(O)** poderá ser apenado com:

- 5.1.1** Advertência;

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

5.1.2 Multa;

5.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;

5.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

5.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

5.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

5.2.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

5.2.2 de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

5.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA(O)** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

5.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

5.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

5.4 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

5.5 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

5.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA(O)**.

5.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA(O)** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

BENEFICIÁRIA(O) a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA(O)**.

6 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço da **BENEFICIÁRIA(O)** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando a **BENEFICIÁRIA(O)**:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

6.1.5 demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:

6.2.1 pelo decurso do seu prazo de vigência;

6.2.2 se não restarem BENEFICIARIAS registradas;

6.2.3 por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

6.2.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA(O)**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.

6.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA(O)** ou a ata de registro de preços.

6.4.1 A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

8 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes são regidas pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

9 DA PUBLICIDADE

9.1 Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

9.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

10 DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Campo Largo, 09 de agosto de 2024.



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
JOÃO CARLOS FERREIRA
019.552.889-17
13/08/2024 16:29:33

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Representada por João Carlos Ferreira

ÓRGÃO GERENCIADOR

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: **cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br**

Home page: **www.campolargo.pr.leg.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RONNEY RODRIGUES Assinado de forma digital por
PEREIRA:47019590 RONEY RODRIGUES
900 PEREIRA:47019590900
 Dados: 2024.08.13 15:32:06
 -03'00'

EDITORA BEM PARANÁ

Representada por Roney Rodrigues Pereira

BENEFICIÁRIA



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
LUIZ CARLOS CECATO
588.095.469-20
13/08/2024 16:27:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Testemunha

Nome
RG nº
CPF nº



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
ANDREA ALVES DOS SANTOS
022.435.469-81
13/08/2024 16:22:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Testemunha

Nome
RG nº
CPF nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2024.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2740 - 28 Pág(s)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

ESPÉCIE: extrato de ata de registro de preços nº 04/2024; OBJETO: contratação de veículo de comunicação, do meio jornal, de grande circulação diária no estado do Paraná, abrangendo, no mínimo, a cidade de Curitiba e região metropolitana, para publicação de avisos de editais de licitações e outras matérias de interesse da Câmara Municipal de Campo Largo.; AMPARO: dispensa eletrônica nº 04/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28636/2024; VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da publicação; VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 18.350,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta reais); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90. (serviços de publicidade legal); ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR; DETENTORA: EDITORA BEM PARANÁ

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM (836.772.406-72).